

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL GABINETE DO COMANDANTE-GERAL COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS

CONCURSO PÚBLICO PARA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS BOMBEIROS MILITARES (CFPBM) NO QUADRO GERAL DE PRAÇAS NA QUALIFICAÇÃO BOMBEIRO MILITAR GERAL DE CONDUTOR E OPERADOR DE VIATURAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

RESULTADO PRELIMINAR AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA - CANDIDATOS EM CONDIÇÃO SUB JUDICE

O CORONEL QOBM/Comb. PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS DO CBMDF, no uso de suas atribuições legais, torna público o **resultado preliminar da Avaliação Psicológica de candidatos em condição sub judice** do concurso público para matrícula no Curso de Formação de Praças Bombeiros Militares (CFPBM) do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, para provimento de vagas na graduação de Soldado Bombeiro Militar no Quadro Geral de Praças na Qualificação Bombeiro Militar Geral de Condutor e Operador de Viaturas – QBMG-2.

- 1. O resultado preliminar da etapa em tela encontra-se no Anexo Único deste edital.
- 2. O candidato considerado INAPTO poderá ter conhecimento das razões de sua "inaptidão", através do procedimento denominado entrevista devolutiva. A entrevista devolutiva será exclusivamente de caráter informativo para esclarecimento do motivo da "inaptidão" do candidato ao propósito do Concurso Público, não sendo, em hipótese alguma, considerada como recurso ou nova oportunidade de realização do teste, tampouco altera o status do resultado da avaliação psicológica.
- 3. O candidato interessado em realizar a entrevista devolutiva, deverá solicitá-la através do e-mail **recursos@idecan.org.br**, no dia **08/06/2018**. No período determinado para a solicitação da entrevista devolutiva da Avaliação Psicológica, de caráter meramente informativo, o candidato deverá manifestar também o interesse de ser assessorado por um profissional psicólogo.
- 4. A entrevista devolutiva será realizada às 10:30h no dia 13/06/2018 no Ed. The Union Office Endereço: SMAS Trecho 3, Bloco E, Sala 312, Ed. The Union Office, Brasília-DF. CEP.: 70.610-906
- 5. Atendendo aos ditames previstos no Código de Ética Profissional do Psicólogo e nas resoluções do Conselho Federal de Psicologia, esse procedimento somente será divulgado ao candidato, uma única vez, de forma pessoal e individual, pelo profissional psicólogo designado, em local e hora predeterminados no Edital de Convocação.
- 6. No momento da realização do procedimento da entrevista devolutiva, o candidato poderá comparecer acompanhado de um profissional psicólogo, necessariamente inscrito no Conselho Regional de Psicologia.
- 7. Não será permitido ao candidato, nem ao psicólogo assistente, gravar a entrevista devolutiva e nem retirar, fotografar ou reproduzir os manuais técnicos, os testes psicológicos e as folhas de respostas do candidato.
- 8. Em caso de nomeação de psicólogo, a presença do candidato no atendimento será facultativa, desde que aquele profissional apresente procuração do candidato registrada em cartório conferindo-lhe o poder de representá-lo.
- 9. O trabalho realizado pelo psicólogo nomeado, incluindo o sigilo sobre os resultados obtidos na Avaliação Psicológica, deverá ser pautado pela legislação que regula o exercício da profissão.
- 10. Será esclarecido ao psicólogo nomeado quais foram os instrumentos e técnicas utilizados na Avaliação Psicológica e razões da "inaptidão".

- 11. Para efeito de assessoramento do candidato na interposição de recurso, o psicólogo nomeado deverá se ater à análise do material psicológico produzido pelo candidato. O psicólogo nomeado terá acesso ao exame somente na data agendada e local previsto para abertura de vista.
- 12. Para interposição de recurso não será admitida a nomeação, pelo candidato, de psicólogo pertencente aos quadros (efetivos ou não) do Distrito Federal ou que tenham vínculo com o IDECAN.
- 13. O psicólogo nomeado deverá apresentar nas razões dispostas seu nome completo, número de registro no CRP, endereço, telefone comercial, além de prestar declaração por escrito de que possui domínio das técnicas e instrumentos utilizados.
- 14. Caso opte por não ser assessorado por um psicólogo, o candidato poderá ser atendido em sessão individual, agendada pelo IDECAN, na qual tomará conhecimento das razões de sua "inaptidão".
- 15. O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado provisório na Avaliação Psicológica disporá de 10 (dez) dias úteis para fazê-lo 07/06/2018 a 21/06/2018.
 - 16. O resultado definitivo da Avaliação Psicológica será publicado em 25/06/2018.

Brasília/DF, 05 de junho de 2018.

REGINALDO FERREIRA DE LIMA – CEL. QOBM/Comb.

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS

ANEXO ÚNICO – RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

| INSCRIÇÃO | NOME | CARGO | RESULTADO |
|-----------|------------------------------|--|-----------|
| 723005289 | Anayara Lopes Tavares | Soldado Bombeiro Militar Condutor e Operador de Viaturas | AUSENTE |
| 723000626 | Wellington De Sousa Oliveira | Soldado Bombeiro Militar Condutor e Operador de Viaturas | INAPTO |